



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.229.626/0001 - 82
Praça da Matriz, 69 – TEL. (033) 3324-6162 - CEP 35.324-000
Administração 2013 a 2016

Lei n ° 551/2013

“Autoriza o Município de Entre Folhas a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A- BDMG, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.”

O povo do Município de Entre Folhas /MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1°. Fica o Chefe do Executivo do Município de Entre Folhas autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinadas ao financiamento de projetos de obras de infra-estrutura urbana no âmbito do programa **BDMG URBANIZA**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art.2°. Fica o município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo tempo de vigência dos contratos de financiamento a até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferência oriundas de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação –ICMS e do Fundo de participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art.3°. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A –BDMG –como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadores das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.229.626/0001 - 82
Praça da Matriz, 69 – TEL. (033) 3324-6162 - CEP 35.324-000
Administração 2013 a 2016

podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art.4º .Fica o Município autorizado a :

I – Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei;

II - Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas dos Programas BDMG URBANIZA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III – Abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

IV- Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art.5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Entre Folhas /MG, revogadas as disposições em contrário.

Entre Folhas/MG, 31 de junho de 2013.

Edson Rogério da Silva

Prefeito Municipal.